



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 15/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “**FLOR SERENA**”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☒ SERVIÇO
☐ MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “FLOR SERENA”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

A contratação da banda FLOR SERENA justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do "Arraiá do Licuri – Ano 2026", sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda "FLOR SERENA", em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 01:00h do dia 18 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o "Arraiá do Licuri", realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema "Gonzagão", em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico do artista da banda "**FLOR SERENA**", no evento do dia 18 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri 2026", evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda " FLOR SERENA ", em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do " Arraiá do Licuri - Ano 2026 ", neste Município de Souto Soares/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 18 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 17:00h do dia 18/06/2026, tendo duração de 01h00min, ininterruptos.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **"FLOR SERENA"**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, representante exclusivo da banda **"FLOR SERENA"**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **“FLOR SERENA”**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



Ipirá(BA), 16 de maio de 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA

Av. José Pereira Sampaio nr. 08 – Centro – Souto Soares -BA

Assunto: Proposta de Preço para contratação de artista musical

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar a esta prefeitura, a Proposta de Preços para Contratação de empresa com serviços profissionais de apresentação artística musical da BANDA FLOR SERENA , para apresentação de um POKET SHOW, em Cortejo pela cidade, em 18/06/2026 (quinta) , 17h, com 60min, de duração, no município de Souto Soares-BA , durante os Festejos Juninos do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		40,00%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		30,00%
Total		70,00%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	
Diretos	Diária de Alimentação	
Diretos	Logística/Deslocamento Terrestre e Local	15,00%
Indiretos	Impostos	15,00%
		(ISSQN – Atividade 12.07 – Município de Itiruçu/BA)
Total		30,00%



Dados Bancários para depósito

Banco Inter: 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 053414548-5

Pix Cnpj: 20.699.530/0001-87

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% na data do evento

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Despesas por conta do Contratante:

1. Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2.; Camarim (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada
3. Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERLANDO COSTA GOMES
Data: 19/05/2026 15:30:10 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Verlando Costa Gomes

CPF 502.532.395-91

Representante Legal

Estrela Guia Produções Artísticas Ltda

Estrela Guia Produções Artísticas Ltda CNPJ: 20.699.530/0001-87 | Sit. Rancho das Estrelas sn /
Zona Rural Caboronga – Ipirá(BA) CEP: 44600-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.699.530/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL ESTRELA GUIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA GUIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT RANCHO DAS ESTRELAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL CABORONGA	MUNICÍPIO IPIRA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIDA_BAHIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9974-1677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 11:26:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ipirá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000
CNPJ: 14.042.659/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000167/2026.E

Nome/Razão Social: **MARIA RITA TEIXEIRA DE SA - ESTRELA GUIA - ME**

CPF/CNPJ: **20.699.530/0001-87**

Endereço: **Antônio Carlos Magalhães, 3244**

CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR - BA CEP: 41820-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/05/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/07/2026**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: 0700012189200002027119060000167202605140



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ipira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRELA GUIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.699.530/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:26 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **C4A8.56BA.C050.9B19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.699.530/0001-87

Certidão nº: 47825243/2026

Expedição: 14/05/2026, às 09:53:25

Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.699.530/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262171633

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.699.530/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.699.530/0001-87
Razão Social: ESTRELA GUIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: SIT RANCHO DAS ESTRELAS SN / ZONA RURAL CABORONG / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2026 a 16/06/2026

Certificação Número: 2026051801236555681608

Informação obtida em 18/05/2026 09:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2743975805

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 a 5 NOME E SOBRENOME
VERILANDO COSTA GOMES

11 HABILITAÇÃO
14/05/1991



Verilando Costa Gomes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/10/1971, IPIRA, BA

4a DATA EMISSÃO **01/01/2024** 6a VALIDADE **31/01/2029** ACC **D**

4a DOC IDENTIDADE / CÓD. EMISSÃO / UF
380042401 SSP BA

4a CPF **502.532.395-91** 5a N° REGISTRO **02976819616** 9 CEF NOME **S**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 TITULAÇÃO
VALMIRO ALVES GOMES

MARIA LUCIA OLIVEIRA COSTA

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 				
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
M 				
FE 				
C16 				
DE 				
D16 				

12 OBSERVAÇÕES

A.

LOCAL
SALVADOR, BA

ASSINATURA ORIGINAL N°E
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

291154508344
BAS1308173

BAHIA

2743975805

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA029768196<165<<<<<<<<<<
7110151M2901318BRA<<<<<<<<<<D
VERLANDO<<COSTA<GOMES<<<<<<<<

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIDA PELA LET 10.438/80

CLASSIFICAÇÃO:

BI RESIDEAÇAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Côny. Monofásico - Bifásico

NOME DO CLIENTE:

VERLANDO COSTA GOMES

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

CPF 502 5**...*

0004431968

ENDEREÇO:

RUA CARMEM MIRANDA 55 AP-301 ED MILENA

CÓDIGO DO CLIENTE

PITUBA/SALVADOR

31510-670 - SALVADOR BA

7012157597

REF. MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR

VENCIMENTO

08/2025

368,61

19/08/2025



Nota fiscal nº 992868204 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO - 12/08/2025

Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svcs.ba.gov.br/consultar

Chave de acesso

2925 0815 1996 2900 0194 6800 0892 9882 0410 8842 3615

EMITIDO EM CONTINGENCIA Potência de autorização

Colasite-se e reciba a sua fatura por e-mail ou cartão de crédito no valor da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	10/07/2025	12/08/2025	33	10/08/2025

TIENS DE FATURA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. CONT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA Luz (R\$)
Consumo-TUSO	KWH	278.00	0.76522370	203.88	10.52	203.88	20.50	33.04	0.56048500	
Consumo-TE	KWH	278.00	0.37213887	103.82	5.19	103.82	20.90	21.29	0.27724000	
Acres. Band VERMELHA				10.83	0.52	10.83	20.30	2.17		
Acres. Bo VERMELHA P2				10.72	0.52	10.72	20.80	2.18		
Ilum. Pub. Municipal				36.89						
Doa APAE-0800722223				12.00						
ITAPU-A21-L1043802				-18.44						
TOTAL DA FATURA				368,81						

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	KWh	Dias
AGO 25	278	33
JUL 25	240	31
JUN 25	317	31
MAI 25	334	30
ABR 25	303	30
	240	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	286,37	1,19	3,00
COFINS	286,37	5,16	13,74
ICMS	355,06	20,50	68,68
NÃO INCLUI O ICMS DE 12% SOBRE O VALOR DA FATURA			



ALONSO OLIVEIRA NETO -ME

09.509.245/0001-13

RUA AIDA CURY, 76 - PRÉDIO DR. JURACY OLIVEIRA

CENTRO

44600-000 - IPIRÁ - BA

Recibo do Pagador



Bradesco | 237-2 |

23793.61302 90000.021668 58002.012506 7 14420000006000

Beneficiário ALONSO OLIVEIRA NETO -ME		CPF/CNPJ Beneficiário 09.509.245/0001-13	Ag/Cod. Beneficiário 3613 / 20125-1	Vencimento 10/05/2026
Pagador ESTRELA GUIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / 20.699.530/0001-87 / SÍTIO RANCHO DAS ESTRELAS, S/N, CABORONGA / 44600-000 - IPIRÁ - BA			Nº documento 214181	Nosso número 09 / 00000216658-8
Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 60,00
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Serviço de Acesso de InternetDedicadoVia				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco | 237-2 |

23793.61302 90000.021668 58002.012506 7 14420000006000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/05/2026
Beneficiário IPI TELECOMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ: 09.509.245/0001-13 / RUA AIDA CURY, 76 - PRÉDIO DR. JURACY OLIVEIRA - 44600-000 - IPIRÁ - BA					Agência/Código beneficiário 3613 / 20125-1
Data do documento 18/05/2026	Nº documento 214181	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 23/02/2026	Nosso número 09 / 00000216658-8
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 60,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA MAIS 1% DE MORA AO MÊS ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES Serviço de Acesso de InternetDedicadoVia					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador ESTRELA GUIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / 20.699.530/0001-87 SÍTIO RANCHO DAS ESTRELAS, S/N, CABORONGA 44600-000 - IPIRÁ - BA					Cód. Baixa

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.699.530/0001-87**

MARIA RITA TEIXEIRA DE SA, nacionalidade brasileira, estado civil separada judicialmente, nascida em 13/08/1948, empresária, nº do CPF 213.078.065-20, carteira de identidade nº 0069649154, órgão emissor SSP/BA, domiciliada e residente na Rua Hilton Rodrigues, 394, Apt. 202, Bloco B, Pituba, Salvador, BA, CEP: 41.830-630, Empresário, registrado sob o nome empresarial **MARIA RITA TEIXEIRA DE SA - ESTRELA GUIA**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244, Thomé De Souza, Ed. Empresarial Sala 911, Caminho Das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41. 820-000, inscrito no CNPJ sob nº **20.699.530/0001-87**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que se retira e admite o sócio **VERLANDO COSTA GOMES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido em 15/10/1971, empresário, nº do CPF 502.532.395-91, carteira de identidade nº 3800042401, órgão emissor SSP/BA, domiciliada e residente na Sítio Rancho Das Estrelas, Sn, Zona Rural Caboronga, Ipirá, BA, CEP: 44.600-000, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social passa a ser de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo o aumento está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, distribuído da seguinte forma:

VERLANDO COSTA GOMES, é detentor de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), totalizando **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **VERLANDO COSTA GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/03/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207134361 em 02/03/2026

Protocolo 269437592 de 02/03/2026

Nome da empresa ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29207134361

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296712493125224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esUjYosTNgBi4NmrlA6chave2=Bt-06aCQpMpeIH2mNcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50253239591-VERLANDO COSTA GOMES|21307806520-MARIA RITA TEIXEIRA DE SA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLYosITngB14NmrlAachave2-BT-06acCpmpelH2nmncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 502532339591-VERLANDO COSTA GOMES|21307806520-MARIA RITA TEIXEIRA DE SA

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da sociedade passa a ser **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

CNAE

8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906 atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA. O endereço da sociedade passa a ser no **SITIO RANCHO DAS ESTRELAS, SN, ZONA RURAL CABORONGA, IPIRÁ, BA, CEP: 44.600-000.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VERLANDO COSTA GOMES, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido em 15/10/1971, empresário, nº do CPF 502.532.395-91, carteira de identidade nº 3800042401, órgão emissor SSP/BA, domiciliada e residente na Sítio Rancho Das Estrelas, Sn, Zona Rural Caboronga, Ipirá, BA, CEP: 44.600-000.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará sob o nome empresarial **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e terá sede na **SITIO RANCHO DAS ESTRELAS, SN, ZONA RURAL CABORONGA, IPIRÁ, BA, CEP: 44.600-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esulvostngbi4Nmr1Aachave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50253239591-VERLANDO COSTA GOMES|21307806520-MARIA RITA TEIXEIRA DE SA

CLÁUSULA QUARTA O capital social é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

VERLANDO COSTA GOMES, é detentor de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), totalizando **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto social é:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAE

8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906 atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em **23/07/2014**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **VERLANDO COSTA GOMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJLYOSTngB14Nm7JAchavez2-BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50253239591-VERLANDO COSTA GOMES|21307806520-MARIA RITA TEIXEIRA DE SA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de **IPIRÁ - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Ipirá, BA, 19 de Fevereiro de 2025.

VERLANDO COSTA GOMES

MARIA RITA TEIXEIRA DE SA



269437592

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	269437592 - 02/03/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

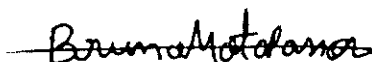
NIRE 29207134361
CNPJ 20.699.530/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29207134361 DE 02/03/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 02/03/2026

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21307806520 - MARIA RITA TEIXEIRA DE SA - Assinado em 02/03/2026 às 10:37:56

Cpf: 50253239591 - VERILANDO COSTA GOMES - Assinado em 02/03/2026 às 10:59:54



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/03/2026

Certifico o Registro sob o nº 29207134361 em 02/03/2026

Protocolo 269437592 de 02/03/2026

Nome da empresa ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29207134361

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296712493125224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

A ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas – zona rural – Caboronga – Ipirá(BA), por intermédio de seu responsável legal Verlando Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 03.800.424-01 e CPF nº 502.532.395-91, declara, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Ipirá(BA), 06 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VERLANDO COSTA GOMES
Data: 18/05/2026 21:47:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.699.530/0001-87



196880
FLOR
SERENA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO "BANDA FLOR SERENA"**, registrada sobre o processo INPI nº 906253179, neste ato representado por **Verlando Costa Gomes**, inscrito no CPF 502.532.395-91, residente na Rua Carmem Miranda, 85, apto 301, Ed Milena, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.810-670, e de outro lado como **REPRESENTANTE, ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.530/0001-87, sediada no Sítio Rancho das Estrelas s/n, Zona Rural – Caboronga – Ipirá (BA), CEP 44.600-000, representado por **Verlando Costa Gomes**, inscrito no CPF 502.532.395-91, residente na Rua Carmem Miranda, 85, apto 301, Ed Milena, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.810-670

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em âmbito nacional e internacional, ajustada em nome do representado, definindo valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o Artista que o contratante empresário é seu único representante em todo âmbito nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, inclusive ceder o direito de representação para outras pessoas físicas ou jurídicas em datas e horários pré-definidos, e em caráter temporário.

CLÁUSULA QUARTA – O Presente contrato é válido por 04(quatro) anos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições desde instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais

Salvador(BA),08 de maio de 2026

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 562057

2º OFÍCIO
REPRESENTADO

Banda Flor Serena

2º OFÍCIO
REPRESENTANTE

Estrela Guia Produções Artísticas Ltda

RECONHECIMENTO NO VERSO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 562057

Brasil Bahia

OFÍCIO DE NOTAS
CONFEÇÃO EM PAPEL

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-6500

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
VERLANDO COSTA GOMES
Salvador, 11 de Maio de 2026
Em Test _____ da Verdade

JADSON LUIZ DE SOUZA -
ESCREVENTE-DDODS
Selo: 1598.A1570584-3 - Valor: R\$ 7,20
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade





Olá, ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS L!

Agora você já pode usar sua conta Inter Empresas. Guarde seus dados bancários e faça seu primeiro acesso para aproveitar os seus benefícios.

Dados bancários:

Banco: 077

Agência: 0001

Conta: 0534145485

Código do Operador: 83197609

Ativação da conta:

1. Baixe ou abra o App Inter Empresas;
2. Selecione o campo "Já tenho uma conta";
3. Em "Tipo de Conta" selecione "Conta PJ";
4. Entre utilizando o número do "Operador";
5. Clique em "Continuar" e, em seguida, no campo "Primeiro Acesso";
6. Preencha as informações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001528
Data e Hora de Emissão:
24/03/2026 11:46:10
Código de Verificação:
2DDS-FVS7

PRESTADORES DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.153.395/0001-81
Nome/Razão Social:
ESTRELA PRODUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço:
Rua Visconde do Rosário 4 - SALA 105
E-mail:
estrelarprod@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.606.512/001-35

EDIF - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40015-050 - BA



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ:
49.948.074/0001-43
Endereço:
3º Centro Administrativo da Bahia 336 - EDIF. BUCAR GOVERNADORIA SEDES CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 40015-050 - BA
E-mail:
godofredo@sufotur.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atuação artística da "SERENA", por meio do seu representante exclusivo, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do projeto CARNAVAL DA BAHIA 2026, na cidade de Salvador - BA.

BANCO SICREDI 746
AG 0903
CC 97467-1
PIX: 28.153.395/0001-81

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00

CNAE						
9001902 - Produção musical						
Item da Lista de Serviços						
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres						
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):		Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):	
0,00	75.000,00		2,00%	1.500,00	0,00	
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Alíquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):		Alíquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):		
.	.		.	.		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.
- COMPETÊNCIA: 03/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000144
Data e Hora de Emissão:
18/12/2025 16:36:44
Código de Verificação:
EQEI-TBPJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.699.530/0001-87** Inscrição Municipal: **00.499.002/001-03**
Nome/Razão Social:
MARIA RITA TEIXEIRA DE SA - ESTRELA GUIA - ME
Endereço:
Ave Antônio Carlos Magalhães 3244 , THOME DE SOUZA, ED. - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-000 - BA
E-mail:
unida_bahia@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MAGAZINE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: **10.629.556/0001-03** Inscrição Municipal: **---**
Endereço:
RUA MIRIAN FERNANDES LIMA C, QUADRAC LOTE SANTA AMELIA - Maceió - CEP: 57063-270/AL
E-mail:
FORRODASANTIGAS@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação da Banda Flor Sétima no dia 05 de dezembro de 2025 no Evento Forró do Rancho - Maceió - AL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

CNAE						
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas						
Item da Lista de Serviços.						
01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$):		Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):	
0,00	*		*	*	0,00	
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Aliquota IBS (%)	Valor IBS (R\$):		Aliquota CBS (%)	Valor CBS (R\$):		
*	*		*	*		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Maceió-AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000144
Data e Hora de Emissão:
18/12/2025 16:36:44
Código de Verificação:
EQEJ-TBPJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 20.699.530/0001-87
Nome/Razão Social: MARIA RITA TEIXEIRA DE SA - ESTRELA GUIA - ME
Endereço: Ave Antônio Carlos Magalhães 3244 - THOME DE SOUZA, ED. - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-000 - BA
E-mail: unida_bahia@hotmail.com
Inscrição Municipal: 00.499.002/001-03

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.629.566/0001-03
Endereço: RUA MIRIAN FERNANDES LIMA C, QUADRAC, LOTE SANTA AMELIA - Maceió - CEP: 57063-270/AL
E-mail: FORRODASANTIGAS@HOTMAIL.COM
Inscrição Municipal: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação da Banda Flor Sereña no dia 05 de dezembro de 2025 no Evento Forró do Rancho - Maceió - AL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$100.000,00

CNAE:						
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas						
Item da Lista de Serviços						
01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.						
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):		Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):	
0,00	*		*	*	0,00	
Valor do ISS (R\$):	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Aliquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):		Aliquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):		
*	*		*	*		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Maceió-AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres..



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “**FLOR SERENA**”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **“FLOR SERENA”**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “FLOR SERENA” , em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:00min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 17h:00min do dia 18 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da banda Flor Serena, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “**Arraiá do Licuri**” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do “**Arraiá do Licuri**” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “**Gonzagão**”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A contratação da banda **FLOR SERENA** justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com a proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

3.4 A realização de um **cortejo musical** marca simbolicamente a abertura da programação dos festejos juninos, criando um ambiente de integração entre a população, visitantes e comerciantes locais. Trata-se de uma manifestação tradicional que percorre as ruas da cidade levando música, animação e elementos característicos da cultura junina, despertando o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivando a participação popular desde o início das festividades. A escolha da banda **Flor Serena** justifica-se pela afinidade de seu repertório com a cultura nordestina e com as tradições juninas, apresentando um espetáculo voltado à valorização do forró, dos ritmos regionais e das manifestações culturais populares. Sua participação em formato de cortejo contribuirá para envolver a população de forma itinerante, proporcionando uma experiência cultural diferenciada, aproximando os artistas da comunidade e criando um clima festivo que antecede os shows da programação principal. O pocket show em cortejo possui características próprias, privilegiando a interação direta com o público, a ocupação dos espaços públicos e a democratização do acesso à cultura, permitindo que moradores e visitantes acompanhem as apresentações ao longo do percurso. Essa modalidade fortalece o caráter comunitário dos festejos, preservando uma tradição presente em diversas cidades nordestinas, onde a música percorre as ruas convidando a população para celebrar os festejos juninos.

3.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do “**Arraiá do Licuri – Ano 2026**”, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística de Flor Serena.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A contratação da banda **Flor Serena** encontra respaldo em sua reconhecida atuação no cenário da música regional, especialmente pela valorização da cultura nordestina e pela difusão do autêntico forró em eventos culturais, festas populares e tradicionais festejos juninos. Ao longo de sua trajetória, a banda consolidou sua identidade artística por meio de apresentações que preservam as raízes musicais do Nordeste, conquistando crescente reconhecimento junto ao público e aos promotores de eventos culturais.

A consagração perante a opinião pública é evidenciada pela constante participação da banda em festejos juninos, festivais culturais e eventos promovidos por diversos municípios, especialmente na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Bahia e em outros estados da região Nordeste, sendo frequentemente contratada para integrar programações voltadas à preservação das tradições populares. A recorrência de apresentações em eventos públicos demonstra a confiança depositada pelos gestores culturais na qualidade artística do grupo e a boa receptividade de suas apresentações pelo público.

O repertório da banda privilegia os grandes clássicos do forró e da música nordestina, aliado a interpretações contemporâneas que preservam a essência dos festejos juninos. Essa característica faz da Flor Serena uma atração amplamente identificada com a cultura popular, contribuindo para manter vivas as tradições musicais que caracterizam as celebrações de São João.

Além da atuação nos palcos, a banda mantém presença nas plataformas digitais e redes sociais, onde divulga sua agenda de apresentações, registros de shows e conteúdos relacionados à cultura nordestina, ampliando sua interação com o público e fortalecendo sua imagem no cenário musical regional. Seus registros audiovisuais e materiais promocionais demonstram a aceitação de suas apresentações e a constante participação em importantes eventos culturais.

A opinião pública reconhece a Flor Serena como uma banda comprometida com a preservação da identidade cultural nordestina, característica que a torna compatível com a proposta dos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"**. Seu formato de apresentação, especialmente no **cortejo musical pelas ruas da cidade**, proporciona maior interação com a comunidade, resgatando manifestações culturais tradicionais e aproximando artistas e população em um ambiente de celebração popular.

Diante desse contexto, resta demonstrada a consagração da banda **Flor Serena** perante a opinião pública, evidenciada por sua trajetória, pela participação recorrente em eventos culturais e festejos juninos, pela valorização do forró tradicional e da cultura nordestina e pela crescente aceitação do público, justificando sua contratação para integrar a programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"**, no Município de Souto Soares/BA, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística de Flor Serena, durante os Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"**, promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 12.1 deverá ser devolvido;**

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações da banda FLOR SERENA demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, especialmente no Estado da Bahia, apresentou média aproximada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

13.6 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes, todas apresentando a média superior ao valor proposto ao Município de Souto Soares/BA, a saber:

NOTA FISCAL	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DA NF	VALOR
Nº 00001528	Salvador/BA	Prestação de Serviços do Show da banda "Flor Serena" para Projeto Carnaval da Bahia (SUFOTUR) Município de Salvador/BA em 15/02/2026.	24/03/2026	R\$ 75.000,00
Nº 00000144	Maceió/AL	Prestação de Serviços do Show da banda "Flor Serena" para Evento Forró no Rancho, Município de Maceió/AL em 05/12/2025.	18/12/2025	R\$ 100.000,00
Nº 00000143	Itagi/BA	Prestação de Serviços do Show da banda "Flor Serena" para Evento Festival de Forró, Município de Itagi/BA em 14/12/2025.	18/12/2026	R\$ 100.000,00

13.4 Observou-se, ainda, que em Souto Soares será realizado um pocket show com média de uma hora de duração, reduzindo os custos de cachê, por isso a proposta do artista manteve o valor pela metade de seu cachê habitual, permanecendo em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para esta apresentação, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico.

13.7 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.5 Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

13.8 Assim, a redução do cachê considerando ser um pocket show reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações do banda FLOR SERENA em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “**FLOR SERENA**”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

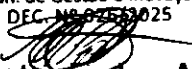
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “**FLOR SERENA**”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 025/2025


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 133/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FLOR SERENA".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda "**FLOR SERENA**", em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumprir destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ **REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda Flor Serena, refletindo o preço regularmente praticado para apresentações de mesma natureza e porte. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que esse montante corresponde aos valores praticado pelo artista desde o período junino do exercício de 2025, uma vez que é um pocket show, tendo reduzido o seu tempo e consequentemente seu valor, mesmo diante da continuidade e crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **“FLOR SERENA”**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA..

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha da banda **Flor Serena** justifica-se pela afinidade de seu repertório com a cultura nordestina e com as tradições juninas, apresentando um espetáculo voltado à valorização do forró, dos ritmos regionais e das manifestações culturais populares. Sua participação em formato de cortejo contribuirá para envolver a população de forma itinerante, proporcionando uma experiência cultural diferenciada, aproximando os artistas da comunidade e criando um clima festivo que antecede os shows da programação principal. O pocket show em cortejo possui características próprias, privilegiando a interação direta com o público, a ocupação dos espaços públicos e a democratização do acesso à cultura, permitindo que moradores e visitantes acompanhem as apresentações ao longo do percurso. Essa modalidade fortalece o caráter comunitário dos festejos, preservando uma tradição presente em diversas cidades nordestinas, onde a música percorre as ruas convidando a população para celebrar os festejos juninos.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda Flor Serena, refletindo o preço regularmente praticado para apresentações de mesma natureza e porte. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que esse montante corresponde aos valores praticado pelo artista desde o período junino do exercício de 2025, uma vez que é um pocket show, tendo reduzido o seu tempo e consequentemente seu valor, mesmo diante da continuidade e crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Assim, a redução do cachê praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da banda FLOR SERENA em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DECRETO 026/2025

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133/2026

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **"FLOR SERENA"**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 133/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, para atender no agenciamento, a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **"FLOR SERENA"**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tomando as suas apresentações de inviolável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda "FLOR SERENA" , em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "Arraiá do Licuri - Ano 2026" , neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.
Prazo de Vigência:	15/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 039/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. **DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob Nº 039/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda “**FLOR SERENA**”, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

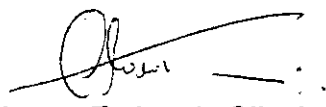
DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. **DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026


Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 039/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um pocket show artístico com apresentação da banda **"FLOR SERENA"**, em cortejo pela cidade, no dia 18 de junho de 2026, a partir das 17:00 horas, com duração de 01h:00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **ESTRELA GUIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.530/0001-87, com sede no Sítio Rancho das Estrelas, s/nº, Zona Rural Caboronga – Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal